## **COMUNICADO AO MERCADO**

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



## COBAP COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL S.A.

CNPJ/MF nº 07.329.386/0001-29

no valor total de **R\$40.000.000,00**(quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRCOAPNCM002

A COBAP COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL S.A., em fase operacional, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Avenida Wilson Camurça, nº 145, Distrito Industrial I, CEP 61.939-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.329.386/0001-29, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.300.052.536 ("Emitente"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária da oferta ("Coordenador Líder"), no âmbito da distribuição pública de 40.000 (quarenta mil) notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais Escriturais"), da 1ª (primeira) emissão da Emitente ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 18 de julho de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A" ("Termo de Emissão"), celebrado em 18 de junho de 2024, conforme aditado, entre a Emitente e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Edifício Grand Station, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário"), dentre outros, **COMUNICAM**, nesta data, qual seja, 25 de setembro de 2024, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), nos termos do artigo 13, do artigo 67 e do artigo 69, *caput* e §1º, da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do Cronograma Estimado da Oferta, conforme divulgado no "*Aviso Ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (<i>Primeira*) Emissão da Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A.", divulgado em 16 de setembro de 2024. O Cronograma Estimado da Oferta passará a vigorar conforme abaixo.

## **CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA**

Encontra-se, abaixo, o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO (1)	DATA (2)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	16/09/2024
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	25/09/2024
3	Obtenção do Registro da Oferta	27/09/2024
	Divulgação do Anúncio da Início da Oferta	
4	Data da liquidação financeira das Notas Comerciais	30/09/2024
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	26/03/2025

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Emitente e o Coordenador Líder esclarecem que, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas, pelo Coordenador Líder, quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Notas Comerciais, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Notas Comerciais podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

<sup>(2)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9°, INCISO I, 23, §1°, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 25 de setembro de 2024.







**Coordenador Líder** 

